

Exma. Sra. Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 16º do RAR.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	749/XIII/3.^a (PAN)
Proponente/s:	Deputado único representante de um partido Pessoas- Animais- Natureza (PAN)
Assunto:	Altera o Código Penal, criminalizando novas condutas praticadas contra pessoas especialmente vulneráveis
Audição dos órgãos de governo próprio das RAS nos termos do artigo 142.º do Regimento e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se.
Comissão competente em razão da matéria:	Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos Liberdades e Garantias (1. ^a)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

*O proponente solicitou o agendamento desta iniciativa, por arrastamento com o projeto de lei n.º 746/XIII/3 (CDS-PP) para a sessão plenária do dia 2 de fevereiro. Assim, nesta fase, parece não se justificar a sua baixa à comissão parlamentar competente, por não haver tempo útil para esta se pronunciar.

Assembleia da República, 30 de janeiro de 2018

O assessor parlamentar,
José Filipe Sousa
Divisão de Apoio ao Plenário